



LEI MUNICIPAL N.º 01/2013

DE 15 DE JANEIRO DE 2013

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
CARGOS DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO ALTERANDO A  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO**, faz saber que a Câmara Municipal de Mucambo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica Criado a Comissão de Licitação pra proceder aos certames licitatórios, observando a sua modalidade, com base no interesse da Instituição e quando exigido por Lei, julgando e avaliando os pareceres técnicos relacionados com aquisição de bens, contratação de obras, serviços.

Art. 2º Fica criado os Cargos: Presidente, Membros e coordenadores da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mucambo, conforme anexo I.

Art. 3º - Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I – Manter a sistemática relação com o setor de compra e demais unidades administrativas, visando o entrelaçamento de informações;

II – elaborar e planejar os procedimentos licitatórios, de todos as modalidades de licitação;

III – organizar os Certames, publicar os editais, enviar correspondências a fornecedores, providenciar as atas, julgamentos e resultados dos procedimentos de licitação;

IV – proceder a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento;

V – proceder a homologação dos procedimentos licitatórios e atos convocatórios;

VI – fazer publicar as licitações nos termos exigidos pelos Tribunais de contas;

VII – Observar os princípios, normas e procedimentos emanados pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

VIII – Avaliar e julgar os processos licitatórios;

IX - Desenvolver outras atividades quando solicitados;.

Art. 4.º - Cria a Controladoria Geral do Município de Mucambo, que terá os cargos: Chefe da controladoria e os coordenadores. (constante do anexo II).

Art. 5.º - A Controladoria Geral do Município é o órgão de controle, fiscalização, assistência imediata e de assessoramento técnico do Gabinete do Prefeito Municipal, com o objetivo de executar atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções.

Art. 6.º - Compete a Controladoria Interna:

I – realizar auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos da Administração Pública Municipal;

II – coordenar levantamento de inventário;

III – cientificar os Chefes imediatos sobre irregularidades, erros, falhas e ilegalidades na Administração;

IV – executar inspeção de controle interno relativo as áreas de pessoal, material, patrimônio, obras, e serviços gerais em toda a Administração e seus subordinados;

V – supervisionar e controlar as atividades financeiras e patrimoniais;

VI – realizar outras prerrogativas de sua competência, quando solicitado.


Art. 7º. Institui o Departamento de Compras, que tem como objetivo de planejar e executar o controle das compras do poder executivo;



Art. 8º - Os servidores efetivos que forem nomeados aos cargos em comissão, perceberão seus vencimentos e acréscimos dos valores correspondentes aos da nomeação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1.º de janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, em 15 de janeiro de 2013.

  
WILEBALDO MELO AGUIAR  
Prefeito Municipal de Mucambo

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N.º 01/2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADE	VALOR
Presidente da Com. P. Licitação	01	R\$ 2.500,00
Membros da Com. P. Licitação	02	R\$ 1.560,00
Coordenadores	02	R\$ 1.200,00

CONTROLE INTERNO

ANEXO II

CARGOS	QUANTIDADE	VALOR
Chefe do Controle Interno	01	R\$ 2.500,00
Chefe do Setor de Compras	02	R\$ 1.560,00

